



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS (CCONTRAT)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Adm: Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 23112.001596/2025-60

Unidade Gestora: 154049

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 84/2025, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS –
UFSCAR E A EMPRESA T5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada, na forma da Portaria 4897 de 25/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada UFSCar,

RESOLVE firmar o presente Termo de Retificação nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Retificação tem por OBJETO a RETIFICAÇÃO do Contrato Administrativo nº 84/2025, no que se refere às disposições relativas à garantia contratual na modalidade seguro garantia com cláusula de retomada, previstas na CLÁUSULA 11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Onde se lê:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11.2. Para fins de garantia da fiel execução do contrato, nos termos do artigo 96, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará seguro garantia, com cláusula de retomada.

11.3. O seguro garantia deverá conter cláusula expressa de retomada da obra ou serviço, garantindo que, em caso de inadimplemento total ou parcial, paralisação injustificada, abandono da obra, ou rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a seguradora:

11.3.1. Assuma diretamente a continuidade e conclusão da execução contratual, mediante celebração de termo aditivo contratual, nos moldes do § 4º do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021; ou

11.3.2. Efetue o pagamento da indenização correspondente ao valor necessário à Administração Pública para completar a execução do objeto contratual, até o limite da garantia prestada.

11.4. O seguro deverá observar as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 662, de 12 de abril de 2022, que regulamenta o seguro-garantia na modalidade "Seguro Garantia de Execução Contratual com Retomada de Obra", especialmente:

11.4.1. A previsão de responsabilidade integral da seguradora sobre o remanescente da obra ou serviço;

11.4.2. O prazo de comunicação e acionamento da seguradora pela Administração;

11.4.3. O fornecimento de cronograma e plano de retomada pela seguradora, no prazo legal;

11.4.4. A possibilidade de substituição da empresa executora, com anuência da Administração Pública, ou execução direta pela seguradora, nos termos do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022.

11.5. A seguradora deverá ser previamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e apresentar comprovante de regularidade e capacidade técnica e financeira compatível com os riscos assumidos.

11.6. A CONTRATADA se compromete a manter a garantia vigente por 90 (noventa) dias após a execução do contrato, devendo providenciar a renovação do seguro com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento da apólice, sob pena de rescisão contratual, em casos de prorrogação do prazo de execução.

11.7. O não cumprimento das disposições desta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato, além das sanções cabíveis nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021".

2.2. Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 84/2025 e não alcançadas pelas disposições deste Termo de Retificação.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, firmo o presente Termo de Retificação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, assino o presente Termo de Retificação.

Edna Hercules Augusto
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 16/03/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2197405** e o código CRC **EE9597E7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001596/2025-60

SEI nº 2197405

Modelo de Documento: Adm: Termo de Retificação, versão de 02/Agosto/2019